



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 134/2026**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Coursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e empresa **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na Rua João Pedro de Alcântara, nº 135, Bairro Veranópolis, na cidade de Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ nº 00.203.590/0001-50, por sua representante legal Sra. **DENISE MARY CANTO DA FONSECA**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para aquisição de 4.500 unidades de agulha BD precision glide laranja 0.50X15, de acordo com o processo 482/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 1.201,50** (um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do objeto desta contratação é de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA



É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2072 – Rubrica: 33.90.32.02 RV: 1.600.4503

CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 23 de abril de 2026.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

SIDD COMERCIAL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____